



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 129

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REDU-
ÇÃO NA COBRANÇA DO PROGRAMA DE CÁLCÁRIO

SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal, de CERRO NEGRO, Santa Catarina no uso de suas atribuições legais...


Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 28/04/95 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder redução no programa de calcário do ano de 1993.

Art. 2º - Os agricultores devedores de feijão no programa de calcário de 1993, que deveriam pagar 10 (dez) sacos de feijão, por 12 ton.(doze toneladas) de calcário, pagarão somente 6(seis) sacos de feijão, conforme contrato feito com agricultores do programa de 1994.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Negro, 28 de abril de 1995.


SEBASTIÃO ARI MARTINS
Prefeito Municipal